

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ADRIANA MAYER**

CPF/CNPJ: **918.321.529-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

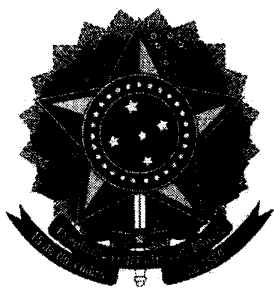
O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:22:41 do dia 04/07/2023 , com validade até o dia 03/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RZYQVXLYPrFYzKZ6HKGS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADRIANA MAYER**

CPF/CNPJ: **918.321.529-87**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:22:41 do dia 04/07/2023 , com validade até o dia 03/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XCK8M3ADpBKqCcAh3sna

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

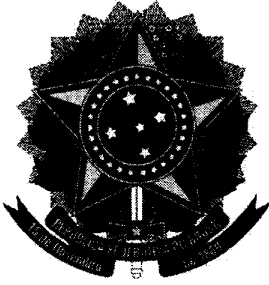
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/07/2023 às 10:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 918.321.529-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64A4.1D09.A917.B937 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ORIVAL ANTONIO TOMASI**

CPF/CNPJ: **467.592.559-68**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:27:14 do dia 04/07/2023 , com validade até o dia 03/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dmn1Nb35Kq19pmsEPnTN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/07/2023 às 10:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 467.592.559-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64A4.1E0A.8752.7194 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ADRIANA MEYER CPF: 918.321.529-87

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Nova Trento, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWPE1LHNBKOH9XH0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 04 de Julho de 2023



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ORIVAL ANTONIO TOMASI CPF: 46759255968

Aviso _____

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

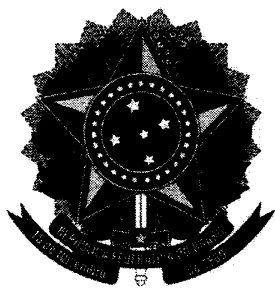
Imóvel: 2663 - Inscrição: ORIVAL ANTONIO TOMASI
Endereço: Rua GERAL PITANGA - Bairro PITANGA - CEP 88.270-000

Código de Controle _____

CWNG1LBMBI4USHA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 04 de Julho de 2023



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ORIVAL ANTONIO TOMASI**

CPF/CNPJ: **467.592.559-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:27:14 do dia 04/07/2023 , com validade até o dia 03/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9EXx2osjeDAnzGcgeAFf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ADRIANA MEYER CPF: 918.321.529-87

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que **NÃO CONSTA** na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWI9UNOWBIHKV6E0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 30 de Junho de 2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ADRIANA MAYER**
CNPJ/CPF: **918.321.529-87**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140180093076**
Data de emissão: **03/07/2023 11:10:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/07/2023 11:10:21

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANA MAYER
CPF: 918.321.529-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:19 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **2643.5707.B1D5.21C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 504312

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 504312
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NAO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: ADRIANA MAYER

CPF: 918.321.529-87

RG: 3193758

Órgão expedidor: SSP-SC

Nome da mãe: GLORIA VANDERLINE MAYER

Nome do pai: OSMAR MAYER

Data de nascimento: 27/01/1975

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : NOVA TRENTO

Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 15:28 de 30/06/2023.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 505412
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: ADRIANA MAYER
CPF: 918.321.529-87
RG: 3193758
Orgão expedidor: ssp
Nome da mãe: gloria vanderlinde mayer
Nome do pai: osmar mayer
Data de nascimento: 27/01/1975
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : NOVA TRENTO
Endereço residencial : est geral aguti

Certidão emitida às 18:17 de 30/06/2023.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ADRIANA MAYER**

Inscrição: **0300 3705 0906**

Zona: 053 Seção: 0036

Município: 82252 - NOVA TRENTO

UF: SC

Data de nascimento: 27/01/1975

Domicílio desde: 01/02/2023

Filiação: - GLORIA VANDERLINDE MAYER
- OSMAR MAYER

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA DE CASA

Certidão emitida às 14:43 em 30/06/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

6VAS.PHXF.49LK.CL6M

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA MAYER

CPF: 918.321.529-87

Certidão n°: 31324375/2023

Expedição: 30/06/2023, às 14:46:28

Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA MAYER**, inscrito(a) no CPF sob o n° 918.321.529-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 505468
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ADRIANA MAYER
CPF: 918.321.529-87
RG: 3193758
Órgão expedidor: ssp
Nome da mãe: gloria vanderlinde mayer
Nome do pai: osmar mayer
Data de nascimento: 27/01/1975
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : NOVA TRENTO
Endereço residencial : est geral aguti

Certidão emitida às 18:30 de 30/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.




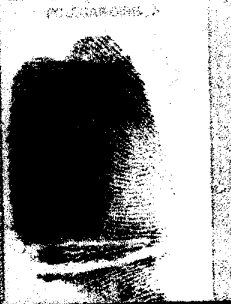
Dados da Pessoa						
Em 30/06/2023 16:21:51 por FARLEY VOLTOLINI						
Nome (RENACH) ADRIANA MAYER	Identidade 3193758 /SC SSP	CPF 91832152987	Sexo Feminino			
Nome Mãe GLORIA VANDERLINDE MAYER	Data Nascimento 27/01/1975	Localidade Nascimento NOVA TRENTO/SC	Cadastramento 12/10/2007			
Nome Pai OSMAR MAYER	Numero Base 99916	Ciretran BRUSQUE	Recadastrado DETRAN DetranNET			
Endereço EST GERAL AGUTI, Nº S/N, CASA. AGUTI. NOVA TRENTO/SC. CEP: 88270000						
Dados Habilitação						
Nº RENACH SC184245150		Validade CNH 26/01/2030		Categoria Atual AB		
Nº Registro 01136629457	Nº CNH 2506939344	Nº PGU	Data 1ª Habilitação 22/02/1999	UF 1ª Habilitação SC		
Validade Exame 26/01/2030			Data Emissão 10/03/2023			
UF Habilitação Atual SC		UF Solicitante Transferência				
Número Formulário PID		Validade PID		UF Habilitação PID		
Observações Exerce Atividade Remunerada						
Listagem de Pontos						
Placa	Orgão	Numero Auto	Codigo Infração	Data Auto	Situação	Pontos
Total dos Pontos Ativos						0
Dados referentes a infrações cometidas entre 30/06/2022 e 30/06/2023, podendo haver multas em fase de cadastramento ou julgamento.						
Impedimentos / Liberações						
Nenhum impedimento cadastrado para esta pessoa.						
Listagem de Veículos						
Placa	Cidade	Marca	Cor	Ano	Modelo	
MHL4090	NOVA TRENTO	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2005	2006	
Total de Veículos						1

BRASIL
 REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 02/FEV/1999
 LOCAL: SÃO CARLOS - SC
 Nº DE NACIMENTO: 21/20/1975
 Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 108.173-0
 Nome: CARLOS EDUARDO DE MOURA
 Assinatura: *Carlos Eduardo de Moura*
 Delegado de Polícia
 Assinatura Registrada: 108.173-0
 LEI Nº 7.176 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: *Adriano Moura*
 Assinatura do Titular
 CARTERA DE IDENTIDADE

Classificação: 62 RURAL
 Atividade: Agricultura rural

Tipo de Fornecimento:
 Minutástico

OSMAR MAYER
 EST. GERAL AUGUTI S/N
 CASA 01
 AUGUTI Nova Trento - SC
 CEP 88270001-Rota: 208-Sequencia: 56
 CPF/CNPJ 437 *** ***-00

UNIDADE CONSUMIDORA

4831-3

CODIGO DO CLIENTE

4831

REF. MÊS / ANO

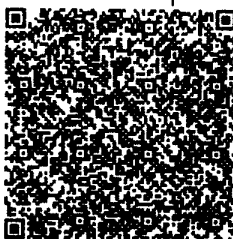
MAI/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 140,29

VENCIMENTO

12/06/2023



Consulte pela Chave de Acesso em

<https://sat.saf.sc.gov.br/nfe/consulta>
 Chave de acesso:

42230582574864000181660000001780142600360004

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA pendente de autorização

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior 18/04/2023	Leitura atual 18/05/2023	Nº de dias 30	Próxima Leitura 15/06/2023					
Itens de fatura	Unid	Quant	Preço Unit (R\$) com trib	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Taxa unit (R\$)
CONSUMO	Kwh	190	0,73837	140,29	0,00	148,11	12,00	17,77	0,84486
TOTAL				140,29	0,00	148,11		17,77	

Desconto tarifário: 7,82

CONSUMO FATURADO	Kwh	Nº DIAS FAT
MAI/2023	190	30
ABR/2023	186	29
MAR/2023	195	29
FEV/2023	263	33
JAN/2023	219	27
DEZ/2022	218	33
NOV/2022	162	28
OUT/2022	197	31
SET/2022	213	31
AGO/2022	212	33
JUL/2022	212	30
JUN/2022	204	33
MAI/2022	189	26

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	0,00	0,00000	0,00
COFINS	0,00	0,00000	0,00
ICMS	148,11	12,00	17,77

Reservado ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo KWH
445963	Energia Ativa -Kwh	Unico	93776	93966	1,0	190



Companhia de Energia Elétrica
 COOP RUSTO SERV PUELE E ESTEVE JARDIM
 IE 253 788 183 CNPJ 02574864000181 SEPD-Autorização DE 2006/0002284-9
 RUA JOÃO COAN 300 UNIVERSITÁRIO
 BRUNOQUÊ CEP 89120-000

Classificação: 02/RURAL
 Agropecuária rural

Tipo de Fornecedor:
 Monofásico

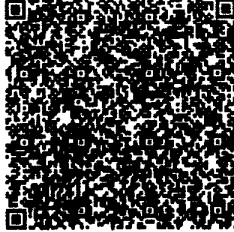
OSMAR MAYER
 EST GERAL AGUTI S/N
 CASA 01
 AGUTI Nova Trento SC
 CEP 88270000-Rota 209-Sequencia 56
 CPF/CNPJ 432 *** ***-00

UNIDADE CONSUMIDORA
4831-3
 CÓDIGO DO CLIENTE
 4831

REF. MÊS / ANO
JUN/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 124,79

VENCIMENTO
10/07/2023



Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://sat.saf.sc.gov.br/n3a/consulta>
 Chave de acesso

42230682574864000181660000001959152000035778

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA pendente de autorização

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior 18/05/2023	Leitura atual 19/06/2023	Nº de dias 32	Proxima Leitura 15/07/2023	
Itens de fatura	Unid. Quant.	Preço Unit.(R\$) com trib	Valor(R\$)	PIS/COFINS Base Calc. Aliquota ICMS(%)	ICMS Tarifa unit. (R\$)
CONSUMO	Kwh 169	0,73840	124,79	131,75 12,00 15,81	0,64486
TOTAL			124,79	0,00 131,75 Desconto tarifa: 6,96	15,81

CONSUMO FATURADO			Tributo			
Mês	Kwh	Nº DIAS FAT	Base de Calculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)	
JUN/2023	169	32				
MAI/2023	190	30				
ABR/2023	186	29				
MAR/2023	195	29				
FEV/2023	263	33				
JAN/2023	219	27				
DEZ/2022	218	33				
NOV/2022	162	28				
OUT/2022	197	31				
SET/2022	213	31				
AGO/2022	212	33				
JUL/2022	212	30				
JUN/2022	204	33				
Reservado ao Fisco						
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo KWH
445963	Energia Ativa -Kwh	Unico	93966	94135	1,0	169

A



COOP PREST SER V RUBEI E SESTE PESQUISA
 IE 269.700.188-00 CNPJ 036744000001
 RUA JOÃO GUALBERTO, 100, URM ZEPERITÁRIA
 Biguaçu - SC CEP 88161064

Classificação: B3 Rural
 Agricultura familiar

Tipo de Fornecedor:
 Fabricante

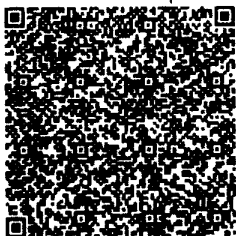
OSMAR MAYER
 EST GERAL AGUTI S/N
 CASA 01
 AGUTI Nova Trento SC
 CEP 88270000-Rota 209-Sequencia 58
 CPF/CNPJ 432 *** ***-00

UNIDADE CONSUMIDORA
4831-3
 CODIGO DO CLIENTE
 4831

REF. MES./ANO
ABR/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 137,34

VENCIMENTO
10/05/2023



Consulte pela Chave de Acesso em

<https://sat.sef.sc.gov.br/n3/consulta>
 Chave de acesso:

4223048257486400018166000001636952000358108

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA pendente de autorização

Declaramos que neste endereço não constam pendências de pagamento de faturas de energia elétrica vencidas durante o ano de 2022 em nome de OSMAR MAYER, CPF/CNPJ nº 43205127900
 Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano de 2022.

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
	20/03/2023	18/04/2023	29	15/05/2023

Itens de fatura	Unid.	Quant	Preço Unit(R\$) com trib	Valor(R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS(R\$)	Alíquota ICMS(%)	ICMS	Tarifa unit (R\$)
CONSUMO	Kwh	186	0,73839	137,34		145,00	12,00	17,40	0,64486
TOTAL				137,34	0,00	145,00		17,40	

Desconto tarifa: 7,66

CONSUMO FATURADO	Kwh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ABR/2023	186	29				
MAR/2023	195	29				
FEV/2023	263	33				
JAN/2023	219	27				
DEZ/2022	218	33				
NOV/2022	162	28				
OUT/2022	197	31				
SET/2022	213	31				
AGO/2022	212	33				
JUL/2022	212	30				
JUN/2022	204	33				
MAI/2022	169	26				
ABR/2022	221	33				

Medidor	Grandezas	Postos horários Unico	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo KWH
445963	Energia Ativa -Kwh	Unico	93590	93776	1,0	186

A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ADRIANA MAYER

DATA DE NASCIMENTO
27/01/1975

INSCRIÇÃO
030037050906

ZONA
053

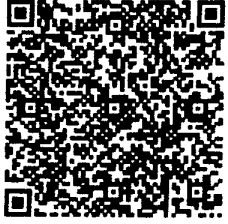
SEÇÃO
0036

MUNICÍPIO / UF
NOVA TRENTO / SC

DATA DE EMISSÃO
01/02/2023

FILIAÇÃO
GLORIA VANDERLINDE MAYER
OSMAR MAYER

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
4QAR.0J/L.BAVL.4IS+



Título Eleitoral emitido às 18:26 de
01/02/2023 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code

A

DETRAN- SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
 00144581191

PLACA EXERCÍCIO
MHE2D04 2023

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2009 2010

NÚMERO DO CRV
233758103126



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
00014871215

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/UNO MILLE WAY ECON

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
MHE2304/SC 9BD15844AA6277068

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
AZUL ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE
 * *

POTÊNCIA/CILINDRADA
66CV/1000

PESO BRUTO TOTAL
1.24

MOTOR
146E1011*8784081*

CMT
2.0

EIXOS LOTAÇÃO
*** 05P**

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
ADRIANA MAYER

CPF / CNPJ
918.321.529-87

LOCAL

DATA

NOVA TRENTO SC

30/06/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

A

DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito

Laudo de Vistoria de Veículos Automotores

APROVADO

Nº 028647735-11/2023

Conforme estabelecido na Resolução Nº 282/2008 CONTRAN

DATA/HORA VISTORIA
30/06/2023 17:44
VALIDADE DO LAUDO
30/07/2023

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
RAFAEL JOSE NICOLODI	045.051.499-43
ENDEREÇO	CEP
NI	00.000-000
MUNICÍPIO	UF
Nova Trento	SC

SISECV
DENATRAN

DESTINO DA TRANSFERÊNCIA

MUNICÍPIO	UF
Nova Trento	SC

DADOS ATUAIS DO VEÍCULO

PLACA	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ANO FAB.	ANO MOD.	
MHE2304	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	Automóvel	2009	2010	
COR	TIPO DE CARROCERIA	ESPÉCIE	PASSAGEIROS		
Azul	NÃO APLICÁVEL	Passageiro	5		
COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA	CILINDRADA	CAP. CARGA	CMT	PBT
Álcool/Gasolina	66	1000	0,00	2,00	1,24

DADOS COLHEITADOS NA VISTORIA

Nº LACRE	KM	Nº CHASSI	Nº MOTOR
NI	93842	9BD15844AA6277068	146E10118784081

FOTOS DO VEÍCULO

TRASEIRA



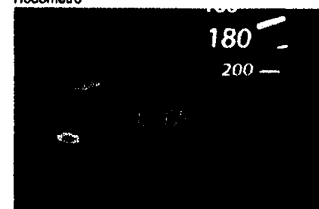
CHASSI



MOTOR



Hodômetro



ECV CREDENCIADA

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NÚMERO DA ECV
NT SERVICOS DE VISTORIA VEICULAR LTDA	31.375.166/0001-16	2640
ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO	PORTARIA DENATRAN	VALIDADE DA PORTARIA
Rua Santo Inácio, nº 54, sala 01 - Centro.	61	27/02/2024
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE
Nova Trento	SC	(48) 3267-1849
NOME DO VISTORIADOR RESPONSÁVEL		
Karol Clemente Battisti Archer		

OBSERVAÇÕES

Resultado da Vistoria dos itens obrigatórios da Res. 05/98, que trata da Transferência de Veículos e não-conformidades.

*Renavam: 00144581191 *

Karol C. B. Archer
VISTORIADOR

A



BANCO DO BRASIL S.A.
9999999

pasep

Comprovante de Inscrição — CI

Data do cadastramento

15.06.91

Nº de inscrição no PASEP

1.703.501.190-5

Nome do participante

ADRIANA MAYER

Data do nascimento

27.01.75

Sexo

F

1: Mas.
2: Fem.

CPF

015521529-87

Nome da mãe

GERIJA VANDELINDE MAYER

Válido somente com a apresentação do documento de identificação.

Mod. 0.04.801-1 - Rev. 87

INTERNAÇÕES

Hospital..... Registro.....
 Internado em...../...../..... Alta em...../...../.....
 Rubrica..... Matric.....
 Hospital..... Registro.....
 Internado em...../...../..... Alta em...../...../.....
 Rubrica..... Matric.....
 Hospital..... Registro.....
 Internado em...../...../..... Alta em...../...../.....
 Rubrica..... Matric.....
 Hospital..... Registro.....
 Internado em...../...../..... Alta em...../...../.....
 Rubrica..... Matric.....
 Hospital..... Registro.....
 Internado em...../...../..... Alta em...../...../.....
 Rubrica..... Matric.....
 Hospital..... Registro.....
 Internado em...../...../..... Alta em...../...../.....
 Rubrica..... Matric.....
 Hospital..... Registro.....
 Internado em...../...../..... Alta em...../...../.....
 Rubrica..... Matric.....

A



TERMO DE ASSOCIAÇÃO -SC

DADOS DO ASSOCIADO

NOME: ADRIANA MAYER **CPF:** 918.321.529-87 **LOGRADOURO:** EST GERAL POÇO BONITO
NUMERO: SN **BAIRRO:** TOMBUDO **CEP:** 88270-000
ESTADO: SC **CIDADE:** NOVA TRENTO **TELEFONE:** (00) 00000-0000
EMAIL:

DADOS DO VEICULO

PLACA: MHE2D04 **CHASSI:** 9BD15844AA6277068 **RENAVAM:** 00144581191
CODIGO FIPE: 001263-7 **ANO MODELO:** 2010 **MARCA:** FIAT
MODELO: UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P **COR:** AZUL **VALOR ADESAO:** R\$ 140,00
DATA CONTRATO: 30/06/2023

PRODUTO

Descrição	Observação	Valor
TAXA ADMINISTRATIVA		R\$ 75,00
TX ADM 2		R\$ 5,00
TX BOLETO		R\$ 1,50
VALOR TOTAL		R\$ 81,50

CONTRATO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO

Abaixo, trazemos resumo dos benefícios que estão à disposição dos associados da Star Proteção Veicular, inscrita no CNPJ sob nº 46.373.530/0001-86, estabelecida na Rua São Paulo, 1855, CEP 89210-000, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, sendo de se destacar que estamos ampliando, dia a dia, o número de benefícios.

Para alcançar tal pretensão, firmo o presente termo de associação reconhecendo ainda estar plenamente ciente das normas regimentais que regulam a instituição, notadamente o Regimento Interno e o Estatuto Social, entregues a mim e devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Joinville/SC.

Por este Termo de Associação, o(a) Associado(a), acima caracterizado(a), manifesta sua vontade de adentrar ao quadro de associados da **STAR PROTEÇÃO VEICULAR**, declarando conhecer e concordar com as normas estatutárias e regimentais, subordinando-se aos preceitos estatutários e regimentais da Entidade e às cláusulas abaixo:

1º - Todo cadastro do Termo de Associação será analisado pela diretoria para aprovação;

2º - Para fazer parte da associação, as contribuições são as seguintes:

1

Taxa de adesão ao mútuo associativo e Taxa de vistoria, ambas mencionadas no ato da contratação da proteção veicular, que poderão diferir de região para região;

Contribuição mensal com reajuste anual embasado no valor da FIPE nacional;

OBSERVAÇÃO: ASSOCIADO COM SEU VEÍCULO CADASTRADO NA UBER, 99, TAXI E OUTROS APPS DE TRANSPORTE PROFISSIONAL DE PASSAGEIROS, **OBRIGATORIAMENTE DEVE MENCIONAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO, OU SOLICITAR ALTERAÇÃO POSTERIOR** - A AUSÊNCIA DESTA INFORMAÇÃO LEVA A PERDA DE SEUS DIREITOS SOBRE OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ASSOCIADOS

Os benefícios concedidos aos associados, após análise e liberação, são:

Proteção sem restrição de condutores (sem perfil de condutor, desde que devidamente habilitado);

Abrangência em todo território nacional;

Indenização de até 100% da FIPE para roubo/furto, e Perda Total (veículos com registro de passagem por leilão e/ou chassis remarcado, indenização será de 70% do valor da FIPE Nacional);

Recuperação total de danos decorrentes de colisões; OBS.: Sem proteção para acessórios do veículos.

Indenização para fato gerador incêndio decorrente exclusivamente de colisão entre veículos;

Proteção para danos ocasionados por intempéries climáticas (inundação de água doce, granizo ou queda de árvore, desde que o veículo não se encontre em local de risco);

Indenização de Danos Materiais (a veículos automotivos de terceiros) de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

Indenização por gastos causados por Danos Corporais a terceiros de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos do Regimento Interno;

Indenização por Danos morais a terceiro – inclusive por morte - de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do Regimento Interno;

APP (auxílio para passageiro do veículo associado) para morte ou invalidez de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **ao(s) passageiro(s)** (NÃO VÁLIDO PARA VEÍCULO CADASTRADO COMO UBER, 99, TAXI E OUTROS APPS DE TRANSPORTE PROFISSIONAL DE PASSAGEIROS);

Auxílio Funeral de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) **para o motorista do veículo associado;**

Indenização para vidros (apenas para-brisa, vidros laterais e traseiro, não aplicado ao denominado “teto solar”):

Indenização de 60% valor do vidro – quando trocado em oficina parceira;

1 (uma) troca de qualquer um destes a cada 12 meses da data de contrato;

A solicitação deve ser feita na central de atendimento Star e, no prazo de até 24 horas, a associação realizará a autorização e agendamento da troca. Trocas particulares realizadas sem solicitação não serão reembolsáveis.

Guincho 24hrs:

1200km totais a cada 12 Meses;

3 chamadas de 400km cada solicitação (sendo 200 km ida e 200 km volta), limitado a uma solicitação por evento. OBS: Guincho ilimitado de km em caso de colisão, restringido aos três chamados anuais (sob análise mediante danos da colisão);

A

As solicitações de guincho devem ser feitas única e exclusivamente na central Star 24 horas, chamadas particulares não são reembolsadas;

Será de responsabilidade do associado o custo com quaisquer valores excedentes de km e cargas;

Não inclui nenhum tipo de reboque. O associado se responsabilizará pela remoção de quaisquer carga transportada no veículo sob pena de perda do benefício;

Deverá existir intervalo de ao menos 24 horas entre os pedidos de guincho, sob pena de ser negado;

Proteção de veículos rebaixados até o limite legal estabelecido pelo Contran, sob pena de perder o benefício de Guincho

Auxílio taxi ou ônibus no valor de até R\$50,00 (cinquenta reais):

Limitado a 3 vezes ao ano;

Benefício através de reembolso devidamente comprovado o dispêndio;

Este benefício é concedido apenas em caso de evento por colisão;

Será concedido apenas para deslocamentos no dia do evento (colisão);

A solicitação e autorização devem ser feitas unicamente através da central Star de atendimento 24h;

O reembolso é feito através de Nota Fiscal emitida em nome da associação;

Os dados para emissão da Nota Fiscal são cedidos pela central.

Carro reserva: 5 (cinco) dias: (somente em caso de colisão parcial, **NÃO** válido para PT, roubo ou furto):

A solicitação deve ser feita na central de atendimento Star, para autorização e agendamento;

A liberação deste benefício é apenas em caso de evento (colisão parcial);

O carro reserva só pode ser solicitado após 15 (quinze) dias do veículo liberado em oficina pelo perito;

Válido para cidade do qual o veículo associado está cadastrado, em cidade divergente do cadastro não será disponibilizado;

O associado fica responsável pelo cadastro na locadora. E precisa atender as solicitações e requisitos da empresa. (Cada locadora tem procedimentos distintos);

Fica consignado desde já, que o veículo a ser disponibilizado será um veículo popular, sem opcionais e nem automatizado/automático;

Aplica-se o acima disposto, inclusive, para casos de associados que necessitem veículo para PcD;

Em caso de o associado requerer veículo não compatível com o acima determinado, compromete-se ao pagamento do valor excedente, bem como à disponibilidade das parceiras;

O veículo reserva será preferencialmente disponibilizado através de empresas que sejam parceiras / credenciadas pela associação. Acaso inexista na região empresa parceira / credenciada, a disponibilização em empresa diversa, deverá ser submetida a análise do setor responsável para aprovação;

O benefício não se estende para motos em nenhuma região;

Este benefício está disponível para Oeste Catarinense, Planalto Norte Catarinense, Meio Oeste Catarinense, Região Serrana de SC, para o Estado do Rio Grande do Sul e Paraná, contendo porém, o adicional no valor de R\$12,90 (doze reais e noventa centavos) na mensalidade.

Auxílio chaveiro no valor de até R\$100,00 (cem reais):

A

Benefício através de reembolso comprovado o efetivo dispêndio;

Limitado a 1 (uma) vez por ano;

A solicitação e autorização devem ser feitas unicamente através da central star de atendimento 24h;

O reembolso é feito através de Nota Fiscal emitida em nome da associação e foto do prestador junto ao veículo;

Os dados para emissão da Nota fiscal são cedidos pela central de atendimento 24h

DOS BENEFÍCIOS ADICIONAIS[1]

Associado com pacote adicional de Mais Meio milhão a terceiros:

Acréscimo de R\$19,90 (dezenove reais com noventa centavos) na contribuição mensal;

Acréscimo de mais R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) a danos materiais a veículos de terceiros, totalizando R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) de indenização a veículos de terceiros.

Associados com Pacote adicional Acessórios: FAROL, LANTERNA OU RETROVISOR :

Acréscimo de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) na contribuição mensal;

Indenização de 60% do valor da peça;

Preço da Peça limitado até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

1 (uma) troca por ano de contrato de um dos itens (lado direito OU lado esquerdo).

A solicitação deve ser feita na central de atendimento Star, e, no prazo de 24 horas, a associação realizará a autorização e agendamento da troca.

Trocas particulares não são reembolsáveis;

Válido somente para carros que estão autorizados na nossa tabela.

Taxa de Participação: 40% do valor da peça.

Associados com adicional de Pacote Plus:

Acréscimo de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) na contribuição mensal;

Acréscimo de 200 (duzentos) KM em cada chamada. Totalizando 3 chamadas de 600 (seiscentos) km a cada 12 (doze) meses (300 - trezentos - km de ida e 300 - trezentos - km de volta);

Deverá existir intervalo de ao menos 24h entre os pedidos de guincho, sob pena de ser negado;

Acréscimo de 2 (dois) dias de carro reserva em caso de evento. (Totalizando 7 dias na solicitação)

Associados com adicional de Pacote Guincho +:

Acréscimo de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) na contribuição mensal;

Acréscimo de mais duas solicitações por ano de contrato, totalizando 5 (cinco) chamadas de 400 - quatrocentos - km (200 - duzentos - km ida e 200 - duzentos -km volta) cada, com intervalo de 30 (trinta) dias de cada solicitação. (Somente para veículos de passeio)

Deverá existir intervalo de ao menos 24h entre os pedidos de guincho, sob pena de ser negado

Associados com adicional de Pacote Guincho Premium:

Acréscimo de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) na contribuição mensal;

12 (doze) guinchos por ano de contrato - 2.400 (dois mil e quatrocentos) km totais por ano de contrato, sendo uma solicitação de 200 (duzentos) km (100 - cem - km de ida e 100 - cem - km de volta) por mês, com intervalo de solicitação de 30 (trinta dias) dias. (Somente para veículos de passeio);

Para inclusão do pacote premium em veículos já associados, somente poderão incluir, caso não tenham solicitado nenhuma chamada de guincho no período de um ano de contrato, ou não possuam já contratado outro pacote de guincho;

Aderindo o pacote premium, fica excluído as 3 (três) chamadas de 400 (quatrocentos) kms.

***Obs.: O associado poderá aderir somente a 1 (um) dos produtos adicionais de guincho.**

Associado com Pacote adicional Carro reserva:

Acréscimo de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) na contribuição mensal;

Mais 5 (cinco) dias de carro reserva (totalizando 10 - dez - dias disponíveis);

Somente em caso de colisão parcial, acionando a associação e o valor de reparo sendo maior que a taxa de participação;

Liberação imediata, após toda documentação recebida na matriz e evento cadastrado;

Válido para cidade do qual o veículo associado está cadastrado, em cidade divergente do cadastro não será disponibilizado;

A solicitação deve ser feita na central de atendimento Star, para autorização agendamento

O associado fica responsável pelo cadastro na locadora. E precisa atender as solicitações e requisitos da empresa. (Cada locadora tem procedimentos distintos).

O benefício não se estende para motos

Uma solicitação por ano de contrato

Válido para adicionados antes da data do evento

Indenização de Danos Patrimoniais não causados a veículos decorrentes de colisão até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Acréscimo de R\$9,99 na contribuição mensal;

Para eventos a partir do dia 25/04/2022;

Somente para danos patrimoniais de terceiros não causados em veículos - muros, pontes, postes etc.

Não válido para bicicletas e pedestres;

Taxa de Participação fixa de 1 (um) salário-mínimo.

Não abrange as demais consequências ou danos materiais do evento danoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

O associado fica ciente dos valores de contribuição e participação em caso de evento, se embasa na tabela FIPE nacional do dia do evento danoso, sendo os valores:

Para carros populares: 3% (três por cento) sobre o valor da FIPE (com taxa de contribuição mínima - conforme a região);

Para carros OKM - (reparo em concessionária): 4% (quatro por cento) Sobre o valor da tabela FIPE, Carros populares com contribuição mínima de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Carros

A

utilitários/nacional/importados com contribuição mínima de R\$ 2,700,00 (dois mil e setecentos reais).

Para carros utilitários/nacional/importados: 5% (cinco por cento) Sobre a tabela Fipe (com taxa de contribuição mínima - conforme a região);

Para Motoristas, Uber, 99, Taxi, e outros apps de transporte profissional de passageiros: 6% (seis por cento) Sobre a tabela Fipe, com taxa de contribuição mínima de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais);

Valor de contribuição mínima para veículos populares: (Grande Florianópolis SC: R\$1.200,00 - mil e duzentos reais -), (Litoral SC: R\$1.200,00 - mil e duzentos reais -), (Norte SC: R\$1.200,00 - mil e duzentos reais -), (Vale do Itajaí SC: R\$1.200,00 - mil e duzentos reais -), (Planalto: R\$ 1.200,00 - mil e duzentos reais -), (Planalto Norte: R\$ 1.200,00 - mil e duzentos reais -), (Meio-Oeste de SC: R\$1.200,00 - mil e duzentos reais -), (Oeste de SC: R\$1.200,00 - mil e duzentos reais -)

Valor de contribuição mínima para veículos nacional/importados:(Grande Florianópolis: R\$1.500,00 - mil e quinhentos reais -) (Norte SC: R\$1.500 - mil e quinhentos reais -), (Litoral SC: R\$1.500 - mil e quinhentos reais -) (Oeste de SC: R\$1.500,00 - mil e quinhentos reais -) , (Meio-Oeste de SC: R\$1.500,00 - mil e quinhentos reais -) (Planalto: R\$ 1.500,00 - mil e quinhentos reais -), (Planalto Norte: R\$ 1.500,00 - mil e quinhentos reais -), (Vale do Itajaí: R\$1.500,00 - mil e quinhentos reais -)

A contribuição é paga diretamente à oficina no dia da retirada do veículo, podendo ser cobrada à vista ou de forma parcelada, segundo procedimentos de recebimento da oficina parceira.

Caso haja um outro evento (acionamento), ainda que não da mesma natureza, dentro do período de até 6 (seis) meses, o valor da cota de participação SERÁ DOBRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA PROTEÇÃO

O associado passará a integrar o quadro da associação e terá direito aos benefícios a partir das 00:01hrs do dia posterior ao vencimento estipulado no 1º boleto (adesão, vistoria e mensalidade proporcional ou total), desde que efetue o pagamento deste antes do vencimento.

Validade da proteção: mensal;

Vencimento de todos os boletos: dia 10 (dez) de cada mês.

Observações:

É dever do associado o pedido de encaminhamento do boleto;

O Associado terá 5 (cinco) dias corridos de carência após o dia 10 (dez) de cada mês, para usufruir dos benefícios;

Caso não seja identificado o pagamento após o 5º (quinto) dia após o vencimento, *todos os benefícios serão suspensos e a associação se isenta de quaisquer responsabilidades junto ao associado e ao veículo;*

Em caso de pagamento por boleto ou por meio de cartão, será computado o dia no qual efetivamente compensou a transação;

Após a inativação automática do contrato devido ao não pagamento, para reintegrar o quadro de associados e reativar a proteção veicular é obrigatório que o veículo passe por nova vistoria, a fim de ser verificada a integralidade do BEM;

O custo da nova vistoria difere de região para região, e fica sob consulta do associado junto ao ponto de apoio.

Caso o veículo cadastrado no BRPM tenha a sua finalidade alterada, bem como nos casos em que houver mudança do endereço de residência, endereço de seu estabelecimento ou estado de registro do veículo, o associado tem o dever de informar a Associação, caso em que, com a informação, a diretoria poderá aceitar ou negar a manutenção do associado sob a nova condição.

A

CLÁUSULA QUARTA - PARA VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE RASTREADOR

A Associação não se responsabiliza por defeitos nos equipamentos oriundos de sua má utilização, e ainda eventuais problemas de sinais com operadoras etc.;

O associado está ciente de que o equipamento opera por sistema de telefonia móvel celular e que seu desempenho está sujeito às condições de recepção dos sinais de telefonia móvel de celular, os quais podem sofrer interferências que impeçam o regular funcionamento do equipamento, assim como, as operadoras de telefonia, seja de qualquer uma disposta no mercado, podem apresentar áreas de sombra, onde não transmite sinal;

Não é permitido retirar equipamento rastreador sem prévia autorização expressa pela Associação;

A utilização do usuário e senha de acesso fornecido ao associado é de uso pessoal e de exclusiva responsabilidade do associado, e serão fornecidos pela associação após pagamento dos custos;

Havendo encerramento do vínculo associativo, o ex associado deve devolver o equipamento de rastreador no prazo de 7 (sete) dias a contar da data do cancelamento do vínculo;

A não devolução do equipamento dado em comodato será caracterizada apropriação indébita e sujeitará o ex associado à imediata cobrança do valor integral do equipamento, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emitindo-se o boleto de cobrança/fatura contra ele o que, desde já fica autorizado, cujo não pagamento ensejará a tomada das medidas judiciais cabíveis;

O custo da instalação e da retirada do equipamento (quando houver), o associado deverá pagar diretamente ao técnico instalador.

Quando o serviço de rastreamento for terceirizado, o associado paga diretamente os custos a empresa terceirizada contratada, e deverá assinar o termo de ciência emitido pela associação. A ausência da assinatura no termo de ciência poderá levar a negativa dos benefícios.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM CASO DE EVENTO

Os documentos devem ser enviados via e-mail sinistro2@starprotecao.com (mailto:sinistro2@starassociação.com.br), ou entregue no escritório mais próximo.

Em caso de acidente de trânsito, o associado que faz jus ao benefício deverá comunicar a Associação imediatamente, ou no prazo máximo de 24h e apresentar os seguintes documentos e informações:

1. Boletim de ocorrência registrado perante a autoridade competente e fotos do acidente;
2. Cópia da CNH do condutor do veículo associado envolvido no acidente;
3. Cópia do CRLV do veículo associado envolvido no acidente;
4. Declaração de próprio punho do associado narrando a dinâmica do acidente (como ocorreu) e descrevendo os danos ocorridos no veículo;
5. Data, horário e local do acidente;
6. Caso o associado seja pessoa jurídica, cópia autenticada do Contrato Social, bem como alterações no mesmo.

Em caso de não comunicação no prazo acima estipulado, o associado perderá o direito ao benefício pelo evento não comunicado.

Obs: Liberação de 5 a 7 dias úteis a partir do recebimento de toda documentação.

Em caso de acidente de trânsito envolvendo terceiro, o associado deverá entrar em contato com a Associação, no prazo máximo de 24h após o ocorrido, e, além dos documentos e informações acima, deve trazer os seguintes:

1. Nome completo e telefone de contato do terceiro;
2. Cópia do CRLV do veículo do terceiro;
3. Descrição dos danos ocorridos no veículo do terceiro (apenas veículos automotores). Não cobrimos danos de objetos

Em caso de não comunicação no prazo acima estipulado o associado perderá o direito ao benefício para terceiro não culpado pelo evento não comunicado.

Em caso de roubo, furto ou acidente de veículos cujos danos caracterizem perda total daquele o associado que faz jus ao benefício deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

A

1. Boletim de ocorrência registrado perante a autoridade competente (B.O presencial);
2. Certificado de registro e licenciamento do veículo - CRLV;
3. Certificado de registro do veículo – CRV original, anexa ao Documento Único de Transferência (DUT);
4. Chave principal (em caso de furto) e reserva do veículo;
5. Se o veículo for financiado, o documento deverá estar devidamente liberado pela instituição financeira credora;
6. Comprovante de pagamento de eventuais débitos que recaem sobre o veículo, como financiamento, multas, IPVA, Seguro DPVAT etc.;
7. Para melhor elucidação e averiguação do ocorrido, a Associação, a seu critério, poderá requerer depoimento de envolvidos no fato ou qualquer outra documentação que entenda necessário;
8. Enquanto o associado não apresentar toda a documentação requerida, não se terá como concluído a solicitação de benefício e, por consequência lógica, não iniciará a contagem de prazo de indenização;
9. Para melhor elucidação dos fatos, a Associação, a seu critério, poderá solicitar outros documentos que entenda necessário, sendo que a negativa de apresentação acarretará a perda do direito ao benefício requerido.

Em caso de roubo ou furto, deve o associado informar o fato à associação no prazo de 02 (duas) horas da data do evento, mencionando o dia, a hora, o local, as circunstâncias do fato, o nome, o endereço dos envolvidos no evento, inclusive os das testemunhas, as providências de ordem policial tomadas e tudo mais que possa contribuir para o esclarecimento da ocorrência através do contato 0800 042 0135.

OBS: EM CASO DE COLISÃO FICA A CRITÉRIO DA ASSOCIAÇÃO, CASO NECESSÁRIO, O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO ASSOCIADO ATÉ A SEDE PARA AVALIAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E INDENIZAÇÕES

O associado, após análise e liberação, receberá o benefício de indenização no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data em que apresentar todos os documentos e informações indicados na cláusula anterior.

Além disso, esclarece-se que:

Em caso de roubo, furto ou acidente de veículos cujos danos caracterizem perda total, o valor da indenização total será entre o valor de mercado e o valor de referência da tabela FIPE do dia do evento;

Podem ser exigidos até 3 (três) orçamentos em oficinas diferentes;

Prazo de pagamento na Perda Total, Furto ou Roubo é de 90 (noventa) dias, após a entrega de todos os documentos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias acaso se entenda pela necessidade de instauração de sindicância interna para melhor apuração dos fatos;

Em caso de roubo/furto ou PT, fica a critério da associação efetuar o pagamento dos débitos até então existentes no veículo, e descontar da indenização devida. Os débitos não listados no dossiê do veículo no momento da consulta pela associação, que eventualmente aparecerem, são de inteira responsabilidade do associado;

Nos casos em que há possibilidade de conserto do veículo associado e do terceiro, a associação utilizará de peças de qualidade, similares a original de fábrica para reparação dos danos.

Caso o associado utilize de qualquer dos benefícios, será exigida a permanência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da solicitação do benefício. E, nos casos de roubo, furto ou perda total, será cobrado o pagamento antecipado de 12 (doze) mensalidades, a contar da data do evento.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Tubarão/SC, declinando outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

A Associação garante que qualquer operação envolvendo dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis dos associados somente será realizada de acordo com a legislação aplicável, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), bem como adotará medidas, técnicas e administrativas, a fim de assegurar a segurança da informação dos seus respectivos sistemas, tanto físico quanto digital;

Assim, o associado, no ato de assinatura do presente termo autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Associação, especialmente quanto aos dados de identificação, para fins de cadastro e consulta;

A Associação armazenará os dados pessoais pertinentes ao seu efetivo exercício;

O associado fica CIENTE que são assegurados o direito de acesso aos seus dados pessoais, a forma de tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, entre outros direitos expressos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), por meio do canal de comunicação e-mail (por exemplo);

- O associado concorda que a Associação não sofrerá qualquer responsabilidade quando, eventualmente, os dados pessoais relacionados ao presente Termo, em especial os dados de identificação, vierem a se tornar disponível ao público sem que a Associação tenha contribuído para tal fato.

- O associado autoriza, desde já, o uso de seus dados para solicitação de documentos na via extrajudicial com a finalidade de ajudar em eventuais investigações realizadas pela Associação, para a concessão do benefício pleiteado.

Destacamos que os procedimentos acima visam melhor atender o associado de modo que possamos atingir nossos objetivos sociais.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, assinadas pelo(a) representante da entidade, o(a) associado(a) e 2(duas) testemunhas.

Agradecemos a atenção e ficamos à disposição de Vs. Sas. para esclarecimentos.

STAR – PROTEÇÃO VEICULAR
Assistência 24 HR - 0800 042 0135 / 048 98837-8680
www.starprotecao.com.br (<http://www.starassociacao.com.br>)

[1] Sujeitos a pagamento de valor extra;

30 DE JUNHO DE 2023


ADRIANA MAYER


STAR PROTECAO VEICULAR



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Adriana mayer inscrito no CPF n°
918.321.529/87 portador (a) da Carteira de Identidade n°
3.193.758-6, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral
das obrigações desta licitação.

Local e data, 03 de Julho de 2023

Adriana mayer
Assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

Adriana Mayer inscrito no CPF nº
918.321.529 187, portador (a) da Carteira de Identidade nº
3.193.758-6, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, 03 de Julho de 2023

Adriana Mayer
Assinatura

A

Adriana Mayer
San Felipe Aguti - 1706a Bando
Documentos